

## **EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2022 - FUNARJ**

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto no 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE TRABALHO ARTÍSTICO DE RODAS CULTURAIS DE HIP HOP, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

### **1. DO OBJETO**

1.1 – O Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos relativos a trabalhos artísticos de produtores de rodas culturais de Hip Hop (rodas de rima), visando o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas em seus múltiplos reflexos sob a ótica dos conhecimentos, das artes, das crenças, das capacidades, da moral e dos hábitos adquiridos pelo homem, captados do cotidiano e particularidades vivenciados nos territórios fluminenses.

1.2 – O objeto do concurso é a seleção e premiação de 50 (cinquenta) rodas culturais de Hip Hop produzidas no Estado do Rio de Janeiro e que desenvolvam comprovadamente, através de portfólio (fotos, vídeos, flyers etc.), ações e/ou projetos de rodas culturais de Hip Hop em territórios fluminenses nos últimos 3 (três) anos.

1.3 – Para fins deste Edital, os 10 (dez) primeiros projetos de Rodas de Rimas melhores colocados se apresentarão em um dos equipamentos da FUNARJ em datas a serem definidas pela Fundação.

1.4 – Para fins das apresentações, os projetos deverão considerar o mínimo de 3 e o máximo de 12 participantes nos palcos.

1.5 – As apresentações devem ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) minutos de duração.

1.6 – As apresentações realizadas nos equipamentos culturais da FUNARJ deverão respeitar o Protocolo de Segurança Sanitária da FUNARJ vigente à época.

1.7 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no site da FUNARJ ([www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)) e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – A inscrição será feita por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica do Estado do Rio de Janeiro (incluindo MEI).

2.2 – O proponente será o responsável legal pelo projeto e assume, no ato da inscrição, total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela absoluta conformidade entre o projeto inscrito e as regras deste edital.

2.3 – Será permitida a inscrição neste concurso de apenas 1 (um) projeto por proponente, seja este(a) organizador(a) ou produtor(a) da roda cultural. Em caso de duplicidade será considerado o último projeto inscrito.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições de projetos deverão ser realizadas online no endereço eletrônico: <http://www.funarj.rj.gov.br/>, ou enviadas por correios via SEDEX com aviso de recebimento – A.R. ou, ainda, protocoladas no horário compreendido das 11:00hs às 16:00hs na sede da FUNARJ, localizada na Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144.

3.1.1 – A documentação solicitada no formulário online de inscrição do projeto deverá ser anexada com arquivos em formato PDF ou links.

3.1.2 – Não serão consideradas as inscrições de projetos online, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data de seu encerramento.

3.2 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.3 – É vedada a inscrição de projetos com conteúdo:

- a) discriminatório contra a mulher;
- b) que incentive a violência contra a mulher;
- c) que exponha a mulher a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
- f) que represente qualquer tipo de discriminação;
- g) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência.

3.4 – É expressamente vedada a inscrição de projetos pelos seguintes representantes legais:

- a) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus órgãos vinculados, membros da Comissão Julgadora e respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- b) servidores municipais, estaduais e federais;
- c) órgãos públicos e/ou Instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: Fundações, Associações, Institutos e etc.;
- d) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;
- e) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas aprovadas.

3.5 – O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a desclassificação sumária do proponente, em qualquer fase do processo seletivo do concurso.

3.6 – O proponente deverá apresentar o projeto em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos do formulário com informações válidas e observando o que dispõe o subitem 3.3.

3.7 – Os projetos protocolados ou enviados pelos Correios deverão ser entregues em 4 (quatro) vias encadernadas, em envelope único e lacrado, com a indicação: EDITAL DE CONCURSO Nº 006/2022 – FUNARJ / PROJETO PARA PRÊMIO FUNARJ RODAS CULTURAIS DE HIP HOP, contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição, disponível no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br);
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (apenas para inscrições de Pessoa Jurídica);
- c) Projeto contendo descrição e história da roda cultural (documento em PDF);
- d) Portfólio da roda cultural contendo fotos, vídeos, flyers, redes sociais, matérias em jornais (se houver), cartazes, depoimentos e todo material que comprove as atividades da roda;
- e) Cópia do RG e CPF do proponente/produtor da roda cultural.

3.8 – Não serão habilitados projetos que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no item 3.7.

3.9 – Após a inscrição do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações.

3.10 – Após a análise das inscrições, será publicada a relação dos proponentes com as inscrições habilitadas/inabilitadas no site da FUNARJ.

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 – Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Julgadora indicada e nomeada por Portaria do Presidente da FUNARJ, constituída de 3 (três) membros de notória especialização na matéria em exame.

4.2 – A Comissão Julgadora será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

4.3 – Os projetos serão analisados pela Comissão Julgadora a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Impacto na região onde a roda acontece (5 pontos);
- b) Intercâmbio de expressões artísticas e/ou esportivas (5 pontos);
- c) Potencial de interesse junto ao público alvo (5 pontos).

4.4 – Os projetos inscritos serão pontuados de 0 a 5 pontos, em cada um dos 3 (três) critérios de pontuação enumerados nas alíneas “a” a “c” do item 4.3 deste Edital, podendo obter a nota máxima de 15 pontos.

4.5 – Os proponentes que não obtiverem o mínimo de 6 pontos, com base nos critérios definidos neste Edital, serão considerados desclassificados.

4.6 – Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito “a”;
- b) maior pontuação no quesito “b”;
- c) maior pontuação no quesito “c”;

4.6.1 – Persistindo o empate de pontuação após a utilização dos critérios descritos no subitem anterior, o desempate será realizado mediante critério de Análise e avaliação dos portfólios das rodas culturais.

4.7 – Os projetos selecionados, após homologação do resultado final pelo Presidente da FUNARJ, serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

## **5. DA HABILITAÇÃO, RECURSOS, PREMIAÇÃO E DOS PRAZOS**

5.1 – A FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação dos projetos selecionados, bem como o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para premiação.

5.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar para FUNARJ, no endereço constante do item 3.1 ou através do e-mail [premiohiphop.funarj@gmail.com](mailto:premiohiphop.funarj@gmail.com), tão logo seja divulgado o resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), bem como no site da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), a seguinte documentação:

5.2.1 – A documentação para Pessoas Jurídicas, incluindo MEI é a seguinte:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do contrato social contendo a última alteração;
- c) Cópias dos documentos de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- d) Cópia do comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome assinado pelo representante legal (Anexo III);
- f) Declaração de Direitos para Exibição de Imagens da Apresentação em equipamento da FUNARJ (Anexo IV);
- g) Declaração de inexistência de penalidade (Anexo IV);
- h) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);
- i) Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

5.2.2 – A documentação para Pessoas Físicas é a seguinte:

- a) Cópias dos documentos de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome assinado pelo representante legal (Anexo III);

d) Declaração de Direitos para Exibição de Imagens da Apresentação em equipamento da FUNARJ (Anexo IV);

e) Declaração de inexistência de penalidade (Anexo IV);

f) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V);

g) Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).

5.3 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por cartório competente, e deverão estar válidas no ato da premiação.

5.4 – Os proponentes cujos projetos tenham sido classificados serão inabilitados, caso:

a) a documentação exigida no subitem 5.2.1 para Pessoas Jurídicas, incluindo MEI ou a exigida no subitem 5.2.2 para Pessoas Físicas, esteja incompleta;

b) o proponente (Pessoa Jurídica) estiver em débito com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ; e

c) não seja confirmada, pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios.

5.5 – Após a análise da documentação de habilitação, será publicada a relação dos proponentes habilitados/inabilitados no site da FUNARJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.6 – O proponente interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e site [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br), desclassificação do projeto e do resultado final do concurso, mediante exposição de motivos.

5.6.1 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e presencialmente, no endereço Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, impreterivelmente, das 11:00hs às 16:00hs.

5.6.2 – A não interposição dos recursos na forma dos subitens 5.6.1 e 5.6.2 implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

5.7 – Poderão ser convocados para triagem, na etapa de seleção, 06 (seis) melhores classificados na qualidade de proponentes suplentes, que deverão apresentar a documentação solicitada nos subitens 5.2.1 ou 5.2.2, conforme o caso.

5.8 – Ocorrendo desistência, desclassificação do projeto ou inabilitação devido à documentação irregular por parte do proponente contemplado em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, conforme estabelece o subitem 5.7.

5.8 – A premiação do proponente vencedor será formalizada por meio de Termo de Concessão de Prêmio.

5.7 – Os proponentes vencedores pelos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ o Termo de Concessão de Prêmio assinado, em duas vias, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, sob pena de cancelamento e desclassificação do projeto.

5.9 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no site da FUNARJ ([www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br)) e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – O valor global deste edital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

6.2 – Será destinado o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à cada projeto premiado, cujo recebimento será feito em parcela única.

6.3 – As despesas com a premiação prevista no edital correrão à conta de dotação orçamentária destinada à FUNARJ para o exercício de 2022, conforme a seguir:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 1541.13.392.0465.8214

NATUREZA DA DESPESA: 3390.31.01

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES**

7.1 – Constituem obrigações dos proponentes vencedores:

7.2 – Permitir que as rodas culturais e atividades complementares sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNARJ para incorporação deste material ao acervo da FUNARJ e inclusão em materiais institucionais, providenciando junto aos participantes as devidas autorizações e cessões de direitos autorais e de imagem.

7.3 – Autorizar a FUNARJ a mencionar seu apoio, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

7.4 – Cumprir as disposições contidas na legislação aplicável.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

8.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

8.3 – A recusa injustificada do proponente vencedor, regularmente convocado, em assinar o Termo de Concessão de Prêmio, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da premiação.

8.4 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 – Em qualquer caso, o proponente vencedor será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.6 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

8.7 – Os projetos enviados pelos Correios ou protocolados na FUNARJ e que não forem selecionados ficarão à disposição dos proponentes interessados, cabendo-lhes a retirada na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sob pena de inutilização dos projetos sem direito a qualquer indenização.

8.8 – Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa resultar adiamento da realização das apresentações para além do prazo convencionado ou em prazo inadequado.

8.9 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

8.10 – O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

8.11 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

8.12 – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no e-mail [premiohiphop.funarj@gmail.com](mailto:premiohiphop.funarj@gmail.com), até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

8.13 – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: [premiohiphop.funarj@gmail.com](mailto:premiohiphop.funarj@gmail.com).

8.13.1 – As respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

8.14 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

8.15 – Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento”.

8.16 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br).

8.17 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;

b) Anexo II – Cronograma do Edital;

c) Anexo III – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome assinado pelo representante legal;

d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Penalidade;

e) Anexo V – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;

f) Anexo VI – Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.18 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

José Roberto Gifford

Presidente





